



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 406/93, DE 17/FEVEREIRO/1993

Alteração da Lei nº 328/89, que Dispõe sobre a criação de Padrões no Quadro Permanente de Pessoal.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aprovou, e eu, em seu nome Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

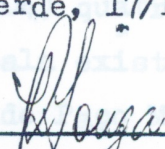
ARTIGO 1º - Fica incluído no Artigo 3º da Lei nº 328/89, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

" PARÁGRAFO ÚNICO- O Prefeito Municipal tem autoridade para conceder alterações no Padrão de Vencimentos de cada FUNCIONÁRIO, independente de tempo, desde que seja demonstrado pelo SERVIDOR, excelente desempenho, assiduidade e alta eficiência em suas atribuições; verificando para tanto as disponibilidades financeiras da PREFEITURA e as limitações legais."

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb. do Rio Verde, 17/Fevereiro/1993.



Joaquim Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal

Publicado em:

17/02/93